



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de Casa de Apoio, com a finalidade de atender os pacientes do Município que fazem tratamento fora do domicílio em Campo Largo, Curitiba e Campina Grande e devido esses pacientes estarem com a saúde bem debilitada necessitam de pernoites, considerando a complexidade da doença.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Total
01	Diária em casa de apoio em acomodação coletiva, incluso 3 refeições diariamente (café da manhã, almoço e jantar), pernoite e transporte até o local de tratamento, podendo ser em hospitais ou clínicas de Curitiba, Campina Grande e Campo Largo.	1.500	R\$ 120,33	R\$ 180.495,00
02	Diária em casa de apoio em acomodação individual, incluso 3 refeições diariamente (café da manhã, almoço e jantar), pernoite e transporte até o local de tratamento, podendo ser em hospitais ou clínicas de Curitiba, Campina Grande e Campo Largo	600	R\$ 157,67	R\$ 94.602,00

2- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor é de R\$ 275.097,00 (duzentos e setenta e cinco mil e noventa e sete reais). O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da lei 14.133 de 2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição torna-se necessária, em razão da complexidade das enfermidades e da necessidade de continuidade e regularidade no tratamento médico, muitos pacientes se encontram em condições clínicas fragilizadas, o que torna inviável o deslocamento diário até os centros de atendimento especializados. Dessa forma, é indispensável a disponibilização de estrutura adequada para pernoite, transporte e alimentação assegurando-lhes condições mínimas de acolhimento, conforto e acompanhamento durante sua permanência fora do município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte em casa de apoio, voltada ao acolhimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como de seus acompanhantes, quando for necessário. A solução proposta visa atender de forma integral e humanizada às necessidades desses usuários, garantindo-lhes segurança, conforto, acessibilidade e suporte durante o período de deslocamento para tratamento médico especializado em outros municípios.

4.1. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO: Inclui o levantamento da demanda da Secretaria de Saúde, a definição das condições de atendimento, critérios técnicos, e formalização contratual com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

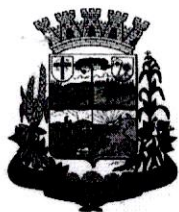
4.2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Envolve a disponibilização contínua do espaço físico adequado, com acessibilidade, estrutura para pernoite e realização de refeições, bem como o fornecimento de alimentação balanceada e acompanhamento por equipe capacitada. A empresa contratada será responsável pela operação e gestão do serviço.

4.3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A contratada deverá emitir relatórios mensais das atividades realizadas, contendo informações sobre o número de pacientes atendidos, períodos de estadia, alimentação ofertada e demais informações relevantes para o controle da prestação dos serviços. A contratante realizará a fiscalização técnica e administrativa, com base nos indicadores de desempenho definidos.

4.4. ENCERRAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO: Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação final dos serviços prestados e encerramento formal do contrato. A contratada deverá apresentar relatório consolidado, bem como garantir a conclusão de eventuais pendências operacionais e administrativas.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da forma de realizar a contratação na modalidade pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

5.2. Da documentação necessária para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão pelo fiscal que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ventania-PR". Da gestão e fiscalização do contrato O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo. O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, e o ateste do fiscal do ajuste, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada; a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata da Lei 14.133, de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido ateste do fiscal do ajuste.

13-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração. Serão considerados critérios como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, sua qualificação técnica e econômico-financeira, além da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

14-SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

15-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12 meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

17-DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Franciele Gabloski

Secretária Municipal de Saúde